



Nova regra do TSE abre sigilo bancário de partidos políticos

Uma nova resolução do Tribunal Superior Eleitoral acaba com o sigilo bancário de todos os partidos políticos, obrigando que bancos enviem extratos eletrônicos das siglas. A informação deverá ser repassada mensalmente, informando quem fez depósitos.

A regra já começou a vigorar no último dia 1º de janeiro e foi divulgada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*. Até então, a Justiça Eleitoral recebia apenas um demonstrativo contábil indicando prestações anuais de contas e somente indícios de irregularidades levavam à abertura de auditorias especiais.

Conforme a Resolução 23.432/2014, os partidos políticos deverão abrir, em cada esfera de direção, três contas bancárias específicas. Uma deve destinar exclusivamente recursos recebidos do Fundo Partidário, outra será voltada para doações de campanha e uma terceira para “outros recursos”, como sobras financeiras de campanha e valores recebidos com a venda de produtos ou promoção de eventos.

Os recibos de doação serão emitidos obrigatoriamente a partir do site do TSE, em numeração sequenciada por partido. No documento, deve aparecer advertência ao doador de que ele poderá ser multado em até dez vezes o valor doado caso haja irregularidade. Também ficou definido que as siglas poderão recusar doações em suas contas e devolver o valor ao responsável pelo depósito.

Fica proibido o uso do Fundo Partidário para quitar multas relativas a atos inflacionais, ilícitos penais, administrativos ou eleitorais. Outra novidade é a obrigação de que partidos façam prestações de contas em sistema digital, e não mais em papel, a partir de 2016.

Sem problemas

As instituições financeiras não devem criar obstáculos para fornecer os extratos, na avaliação do responsável pelo setor jurídico da Febraban (Federação Brasileira de Bancos), **Antonio Carlos de Toledo Negrão**. Segundo ele, o setor já cumpre outras normas da Justiça Eleitoral sobre contas usadas pelos partidos. “Para os bancos vai ser uma regra a mais.” *Com informações da Assessoria de Imprensa do TSE.*

Clique [aqui](#) para ler a resolução.

Date Created

05/01/2015